



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1938/2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder uso de imóvel e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do Ginásio Municipal de Esportes Edmundo Rohrig, localizado na Rua Gomercindo Saraiva, n. 535, em Saldanha Marinho-RS.

Art. 2º. O imóvel a ser concedido, nos termos do artigo anterior, deverá destinar-se para atividades esportivas, culturais e de outras natureza, desde que previamente autorizadas pelo Município.

Art. 3º. A seleção do concessionário será realizada através de processo licitatório onde serão descritas as condições da concessão.

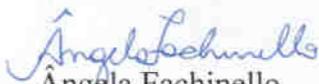
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 29 de março de 2017.


Selmo Damiani

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete